

APROVADO
19/03/26



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ. 23.060.817/0001-50

Câmara Municipal de Terra Santa
Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente



PROJETO DE LEI Nº 001/2026/CMTS

“Institui o prêmio Mérito Educacional Professora Graciete Machado Godinho, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Terra Santa, a destinação honorífica denominada Prêmio Mérito Educacional Professora Graciete Machado Godinho, a ser outorgada pela Câmara Municipal de Terra Santa, aos profissionais da Educação nos ensinos infantil, fundamental, médio e superior.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se, profissional da Educação, servidor (a) efetivo (a), aposentado (a) ou contratado (a), envolvidos (a) no processo educacional, direta ou indiretamente, incluindo Professores (a), Pedagogos (a), Gestores (a), Funcionários (a) Técnicos (a) e administrativos e até mesmo aqueles (as) que atuam no apoio logístico como, Zeladores (a), Merendeiras e Vigias. No caso de servidores (as) ativos, os (as) mesmos (as) devem estar em pleno exercício da função por, no mínimo, seis meses.

Art. 2º - O Prêmio Mérito Educacional Professora Graciete Machado Godinho será conferido aos profissionais da Educação que se destacarem em suas atividades educativas e ou administrativas, sejam nas escolas públicas, municipais ou estaduais, nas escolas privadas, bem como nas faculdades e universidades sediadas no Município.

Art. 3º - O prêmio consiste em um diploma no formato A3, com a impressão do brasão do Município de Terra Santa, do brasão da República Federativa do Brasil, e da inscrição “PRÊMIO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA GRACIETE MACHADO GODINHO”, conforme modelo básico constante no anexo desta Lei.

Art. 4º - Os diplomas serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal de Terra Santa, preferencialmente, na semana do dia 28 de outubro (dia do servidor), data comemorativa do Dia do Professor, na Sala de Sessões, da referida Câmara Municipal ou em outro local determinado pela Mesa Diretora.

Art. 5º - Cada Vereador (a), no exercício de sua função, poderá indicar a Mesa Diretora, até o dia 15 de julho do ano em que ocorrer a Sessão Solene para a entrega do prêmio, até 02 (dois) Profissionais da Educação para serem homenageados com o “PRÊMIO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA GRACIETE MACHADO GODINHO”.

APROVADO

19/03/26



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ. 23.060.817/0001-50

Câmara Municipal de Terra Santa

Milenildo da Silva Freitas

CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente



§1º. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) indicará, até 02 (dois) profissionais da Educação para também receberem a distinção honorífica.

§2º. As indicações deverão estar acompanhadas de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do (a) homenageado (a), com dados biográficos e descritivo comprovando a relevância da homenagem, e ficarão sujeitas a provação, via Decreto Legislativo.

Art. 6º - O (a) Profissional agraciado (a) somente poderá ser indicado para o "PRÊMIO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA GRACIETE MACHADO GODINHO", uma única vez.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Terra Santa, se responsabilizarão pela coordenação dos trabalhos de entrega do Prêmio instituído por esta Lei.

Art. 8º - A Câmara Municipal poderá firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Terra Santa, representada pela Secretaria Municipal de Educação, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas nos orçamentos da Câmara Municipal de Terra Santa.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa, 25 de fevereiro de 2026.

SYNTHYA ANEQUINO
Vereadora MDB